LEI Nº 1.424 / 89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LIVRO PARA A E.E. Pe. MAXIMINO BENASSATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar livros para a E.E. Pe. Maximino Benassatti, constantes da relação abaixo:

10 livros de 5ª série – A Terra (dez)
10 livros de 6ª série – Os Seres Vivos (11)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 29 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé